

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2012 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG, com sede administrativa Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO sendo o regime de execução empreitada por preço global,** o qual será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

Prazo para a entrega dos envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 "PROPOSTA":

DATA: Até às 09:00 (nove) horas do dia 29 de MARÇO de 2012.

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

Abertura dos envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO":

DATA: 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29 de março de 2012.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

#### I - DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para serviços geotécnicos, de trafego e de projeto estrutural para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da vargem, conforme especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório.

#### 1.1 – São partes integrantes do presente Edital

- 1.1.1 Anexos II -modelo planilha orçamentária de custo
- 1.1.2 Memorial descritivo da obra
- 1.1.3 Croqui de Localização da obra
- 1.1.4 Anexo III- modelo cronograma físico financeiro
- 1.1.5 Minuta de contrato de obra pública
- 1.1.6 Anexo IV- modelo termo de renuncia
- 1.1.7 Anexo V Modelo de Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital deverá ser entregue junto com a documentação
- 1.1.8 Anexo VI Modelo de atestado de visita técnica

#### II – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras;

#### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente Tomada de Preço empresas cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia anterior à data da entrega dos envelopes</u>, observada a necessária qualificação, apresentando declaração expressa, sob as penas da Lei de que



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

posteriormente à expedição do **CRC Certidão de Registro Cadastral**, não ocorreram fatos impeditivos à sua habilitação..

- 2- É obrigatória a visita técnica da licitante para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que será fornecido aos interessados o atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo VI, documento indispensável a ser incluído no envelope de "Documentação".
- 2.1 A visita técnica acontecerá no dia **26 de março de 2012, às 9:00 horas** e deverá ser realizada por engenheiro do corpo técnico da empresa licitante. Os participantes deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal situado à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 centro, para que o responsavel na Prefeitura Municipal encaminhe os participantes no local da obra.
- 2.1.1 O engenheiro responsavel pela visita tecnica, deverá comparer, munito de documento que comprove seu vinculo com a empresa licitante e documento de identidade.
- 2.2 A visita técnica terá por finalidade:
- 2.2.1 Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução de serviços;
- 2.2.2 Conferência dos serviços relacionados no Memorial Descritivo;
- 2.2.3 Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.
- 2.3 <u>Não será expedido atestado de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente ou anteriormente à data e horário agendados.</u>
- 2.4– Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;
- 3 Para conhecimento dos interessados o respectivo aviso de EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG, sendo que a cópia na íntegra poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação mediante requerimento onde conste o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax, e indicação da pessoa responsável pela solicitação, no horário compreendido das 8 (oito) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, de segunda à sexta-feira.
- **4** − É vedada a participação no presente certame de empresa que:
- a) incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) em consórcio;
- d) que estiverem nas condições estipuladas pelo art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- **4.1** A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### IV – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em <u>envelopes distintos, indevassáveis</u> e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, <u>ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE</u>, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 021/2012 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Envelope nº 2 "PROPOSTA" Processo Licitatório nº 021/2012 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

#### V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, <u>em original</u> <u>ou por qualquer processo de cópia autenticado</u>, ou deverão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

#### 1.1 Para fins de habilitação Jurídica, conforme Art. 28 da Lei 8666/93.

- 1.1.1 cédula de identidade dos sócios;
- 1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 Para fins comprovação de regularidade Fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8666/93.

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 1.2.5 prova de regularidade relativa fiscal e trabalhista

#### 1.3 Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme Art. 30 da Lei 8666/93.

- 1.3.1 Certidão de quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)
- 1.3.1.1 Documento de comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s).
- 1.3.2 Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:
  - 1.3.2.1 Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável, devidamente acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelos profissionais indicados, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são: Estudos geotecnicos
  - 1.3.2.2 Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras, a saber: coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão.
- 1.3.3 Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, referido no item 4.5, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante
- 1.3.3 comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Atestado de Visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## 1.4 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme Art. 31 da Lei 8666/93.

- 1.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 1.4.1.1 O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:
    - 1.4.1.1.1 apresentar cópia legível da páginas do livro "DIÁRIO GERAL", nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e
    - 1.4.1.1.2 apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.
    - 1..4.1.1.3 O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.
  - 1.4.1.2 A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
    - 1.4.1.2.1 Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

#### QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

1.4.1.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

#### QLC = AC / PC

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

- 1.4.1.2.3 O resultado das operações indicadas em 1.10.1 e 1.10.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).
- 1.4.2- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - 1.5 prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 1.6 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I em anexo.
- 1.7 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital.
- 2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 3 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **INABILITARÁ O LICITANTE**, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- **4** A Comissão poderá exigir a apresentação do livro "DIÁRIO GERAL" para confirmação dos dados demonstrados, se for o caso.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **5** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6 Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.
- 7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope "Documentação".
- **8** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9 O CRC Certidão de Registro Cadastral do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.
- 10 Os documentos (Certidões e Declarações) apresentados no envelope "Documentação" que não apresentarem prazo de validade serão considerados como **válidos por 90 (noventa) dias**.

#### VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 A proposta <u>deverá</u> ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, <u>datada e assinada pelo seu representante legal e pelo responsável técnico com inscrição no CREA</u>, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente:
  - a) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e telefone para contato;
  - b) Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
  - c) Descrição completa e pormenorizada do objeto cotado. <u>Não serão consideradas válidas</u> as cotações que simplesmente informarem "de acordo com o edital";
  - d) Relação dos equipamentos (inclusive marca / modelo) que serão utilizados tanto nos pontos de acesso quanto nos pontos de espalhamento para atendimento dos serviços licitados;
  - e) Cronograma de execução da obra
  - f) Preço unitário;
  - g) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
  - h) O nome e a qualificação do representante legal autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, documento de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- i) O nome e a qualificação do responsável técnico da licitante, ou seja, nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no CREA, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura.
- 2 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 3 Os preços deverão ser cotados considerando-se o local da prestação dos serviços de engenharia do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivo, configuração, treinamento de pessoal, testes, tributos, CREA's ,fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Não será pago nenhum valor à titularidade mobilização e desmobilização
- **4** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente, não dispensando dos requisitos previstos do item 1 deste título, referente ao preenchimento e formalização da proposta de preços.

#### VII – DO JULGAMENTO

- 1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO**, através da execução indireta pelo regime de empreitada por preço global nos termos do art. 10°, II, "a" da Lei 8.666/93 desde que observadas as especificações, prazos da prestação de serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.
- 2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

#### b) Não se refira à integralidade do objeto da licitação;

- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- **4** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **5** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 6 Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do objeto.
- 7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, subitem "h", do Título VI, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **8** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

# IX – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

- 1 O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG.
- **1.1** Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

#### X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 A empresa licitante obriga-se a prestar os serviços referentes a execução de serviços geotécnicos, de trafego e de projeto estrutura para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da Vargem, deverá manter na obra o "Boletim Diário de Obra".
- 2 O prazo da prestação de serviços, objeto da licitação, **será pelo período de 90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.
- **3** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 A licitante vencedora é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- **5** A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### XI – DO PAGAMENTO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 1 O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto licitado será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, no prazo de 5 (cinco) dias, após a medição do engenheiro da prefeitura constatando a execução do serviços e a entrega do respectivo documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
- 2 Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência preferencialmente no Banco do Brasil S/A em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.
- 3 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2012, e pelas correspondentes nos exercícios subseqüentes:

0501 04.0122.0402.2002 339039 RP OBRAS

#### XIII – DAS PENALIDADES

- 1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG, poderá aplicar à adjudicatária ou CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no início da prestação de serviços, sobre o valor global do contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para o início da prestação de serviços, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da prestação de serviços do objeto contratado.
- d) 0,3% (três décimos por cento) por hora, até 24 (vinte e quatro) horas de atraso para o início do atendimento *in loco* para a detecção e/ou resolução de problemas na Rede, sobre o valor global do contrato;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas de atraso para início do atendimento *in loco* para detecção e/ou resolução de problemas na Rede, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- **3** A **CONTRATADA** poderá ainda, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, ter seu **cadastro de fornecedor suspenso** pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- **4** O recolhimento das multas supra referidas deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### XIV – DOS RECURSOS

- 1 − Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.
- 2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.
- 3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão , **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e protocolados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG, não sendo admitidos recursos via *fac-simile*, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- **4** Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 5 O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### XV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de compras e licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das **8:00** (**treze**) às **16:30** (**dezesseis**) **horas**, ou no mesmo horário pelo fone (35) 3858-1200.

Santana da Vargem - MG, 12 de março de 2012.

Marília de Oliveira Moura Presidente da CPL Micheli Egídio Silva Membro da CPL

**Estefânia Aparecida de Souza** Membro da CPL



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **MODELO I**

DECLARAÇÃO

#### **Empregador Pessoa Jurídica**

TOMADA DE PREÇOS N.º.:	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.	:

_			, in	scrito no	CNPJ 1	ı°
	, por interm	nédio de	seu representa	ante legal	o(a) Sr. (a	ı)
	, portador(a)	da	Carteira	de	Identidad	le
n°	e do CPF nº			, <b>DE</b> C	CLARA, par	a
fins do disposto no inc	ciso V do art. 27 da Lei nº8.6	66, de 21	de junho de 1	993, acres	cido pela Le	ì
n°9.854, de 27 de outu	ubro de 1999, que não empreg	ga menor	de dezoito ano	s em trab	alho noturno	Э,
perigoso ou insalubre	e não emprega menor de dezes	sseis anos	•			
]	Ressalva: emprega menor, a p	artir de q	uatorze anos, n	a condição	o de aprendi	Z
( ).						
	(data)	)		•		
	(nones control	to 10 col)				
	(representant	ie iegai)				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **MODELO II**

#### "PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Razão social do licitante Endereço completo CNPJ nº Inscrição Estadual ou Municipal nº Telefone para contato: E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Preço U	nitário	Preço Total (com LDI)
0001	1,0000	UN	trafego e o pavimenta Município	de serviços geotécnicos, de de projeto estrutura para ação de vias Publicas no de Santana da vargem, conforme descritivo em anexo.			
			TOTAL GER	AL			R\$0,00
A) Da	A) Data de validade:						
B) Pr	B) Prazos e condições de pagamento:						
C) Pr	C) Prazos e condições de entrega:						
D) No	D) Nome do responsável:						
E) CF	PF do responsá	ável:					

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, que nos preços ora apresentados estão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivo, configuração, treinamento de pessoal, testes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios incidentes sobre a prestação de serviços, objeto da licitação.

de dezembro de 2012.
O nome e a qualificação do representante legal autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, documento de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura)

O nome e a qualificação do responsável técnico da licitante (nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no **CREA**, estado civil, nacionalidade e profissão, e respectiva assinatura.)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

					LDI %		
ltem	Denominação	Un	Quant.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	Preçe Tota	
1	Serviços de estudos geotécnicos, estudos de trafego e projeto estrutura para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da vargem.						
1.1	Estudos Geotécnicos	Um	1,00				
1.2	Estudos de Trafego	Um	1,00				
1.3		Um	1,00				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
NON	ME E ASSINATURA / Engenheiro responsável pela obra		CREA N	1º			
NON	IE E ASINATURA/ Responsável pela empresa		CPF: _				
LOC	AL E DATA						



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### MODELO- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.1	Serviços de estudos geotécnicos, estudos de trafego e projeto estrutura para pavimentação	Físico %	100%			
	de vias Publicas no Município de Santana da vargem.	Financeiro	00.0000			
1.2 Estudos geotécnicos		Físico %	33,333%			
1.2	Estados geotecnicos	Financeiro				
4.0	Faturda e de Trofago	Físico %	33.333%			
1.3	Estudos de Trafego	Financeiro				
		Físico %	33.333%			
1.4 P	Projeto estrutura para pavimentação	Financeiro				
	TOTAL	Físico %	100%			
	TOTAL	Financeiro				
E E ASS	INATURA / Engenheiro responsável pela obra		CREA N° _			
E E ASI	NATURA/ Responsável pela empresa	CPF:				



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Execução dos serviços de engenharia para execução de serviços de estudos geotécnicos, estudos de trafego e projeto estrutura para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da vargem

Segue abaixo as ruas onde os estudos serão realizados:

Bairro Centro:

1)RUA  $TR\hat{E}S = 711,41m^2$ 

2) RUA DOIS = 507,39m<sup>2</sup>

3)RUA UM = 740,39m<sup>2</sup>

Onde serão feitos no minimo 03 furos

Bairro São Luis:

- 4) RUA JOSÉ V. DE MIRANDA = 1143.59m<sup>2</sup>
- 5) RUA JOÃO R. FIGUEIREDO = 1009,89m<sup>2</sup>
- 6) RUA LUZIA L. SCALIONI = 1263,92m<sup>2</sup>
- 7) RUA JOSÉ RIBEIRO = 533,19m<sup>2</sup>
- 8) RUA FRANCISCO DE BRITO = 711,13m<sup>2</sup>
- 9) RUA BENEDITO MAGANHA = 579,46m<sup>2</sup>
- 10) RUA SEBASTIÃO F. CARDOSO = 685,30m<sup>2</sup>
- 15) RUA JOSÉ V. DE MIRANDA TRECHO  $2 = 530,32m^2$

Onde serão feitos no mínimo 6 furos

- 12) RUA TOTONHO MACHADO =  $214,23m^2$
- 14) RUA QUATRO = 1008,36m<sup>2</sup>

Onde serão feitos no mínimo 03 furos

Bairro São Domingos:

11) RUA DONA CARILA = 1003,03m<sup>2</sup>

Onde serão feitos no mínimo 02 furos



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Bairro Padre Vitor:** 

13) RUA PROJETADA  $A = 976,66m^2$ 

Onde será feito no mínimo 1 furo

O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos.

#### 1- OBJETIVO DOS SERVIÇOS

- **1.1** O objetivo destes estudos é caracterizar todas as interferências existentes na faixa de domínio da via, de forma a possibilitar um real orçamento dos serviços a serem executados, bem como evitar danos aos serviços públicos já implantados som prejuízos financeiros e social.
- **1.2** Antes do inicio daos estudos geotécnicos de subleito, a empresa responsável deverá contactar as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia, telefone, etc, para conhecimento da diretriz e cotas de implantação destes serviços evitndo danos já na fase de sondagens.
- **1.3** A indentificação de todas as tubulações subterrâneas, bem como interferências superficiais, deverão ser anotadas em plantas do projeto executivo para conhecimento posterior.

#### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **2.1 ESTUDOS GEOTECNICOS:**

Os estudos geotécnicos objetivam definir as propriedades das camadas de solo existentes, quer na via, quer nas ocorrências de materiais que constituirão o pavimento.

O estudo geotécnico compõe-se das seguintes etapas:

- Levantamento topográfico
- Etapa de Sondagens no Campo;
- Etapa de Ensaios no Laboratório;
- Etapa de Serviços de Escritório.

#### 2.1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Levantamento topográfico das áreas a serem estudadas, com apresentação das plantas em perfil e seções transversais, constando terreno natural e projeto, alem de seção transversal típica, incluído-se passeios, maios –fios e sarjetas, todos em escala.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### 2.1.2 SONDAGENS NO CAMPO

As sondagens serão executadas com auxílio de trados manuais de no mínimo 20 (vinte) vinte centímetros de diâmetro. Quando a camada superficial se apresentar muito resistência a penetração do trado manual, será permitido o uso de outras ferramenta que facilitem a execução do furo.

A sondagens deverão ser executadas no campo, conforme abaixo:

- Estudo do Corte e do Subleito;
- Estudo do Empréstimo para o Aterro;
- Estudo de Ocorrências para Pavimentação;
- Estudo de Fundação dos Aterros;
- Estudo dos Locais das Fundações das Obras de Arte Especiais.

#### 2.1.1.1 Estudo do Corte e do Subleito

As sondagens a serem executadas no eixo locado, destinam-se a caracterizar o solo sobre o qual será executado o pavimento.

O posicionamento dos furos de sondagem deverá obedecer a sistemática de eixo, borda esquerda, eixo, borda direita, sucessivamente, no sentido crescente do estaqueamento.

Os furos das bordas deverão ser distanciados do limite do futuro pavimento de 0,60 metros em direção ao eixo.

O espaçamento entre dois furos consecutivos de sondagem numa via será de aproximadamente, 100 (cem) metros, sempre que o solo se mostrar homogêneo," no seu aspecto tato-visual.

Quando no subleito houver a ocorrência de solos heterogêneos ou solos de má qualidade, o espaçamento deverá ser reduzido para 50 (cinqüenta) metros, entre dois furos consecutivos .

Via com extensão inferior a 200 m deverá ser caracterizada no mínimo por 3 (três) furos de sondagem.

A profundidade dos furos de sondagens será sempre referida ao greide projeto e subordinar-se-á às seguintes recomendações:

- Análise tato-visual e coletas de amostras das camadas atravessadas até 1,50 m de profundidade, abaixo do greide projetado.
- Em caso de ocorrência de solos de má qualidade, sujeitos à remoção, a sondagem deve prosseguir até o término da camada desse solo ou até 2,00 (dois) metros de profundidade.
- A cota do nível d'água, desde que constatada, deverá s er anotada.
- As amostras coletadas serão submetidas aos ensaios de laboratório.

#### 2.1.1.2 Estudo de Empréstimo para o Aterro

Quando o greide definir necessidade de empréstimos, estes serão concentrados o mais próximo possível da via para a qual está se elaborando o projeto.

Serão feitos pelo menos cinco furos distribuídos pela área de empréstimo, com profundidade igual a prevista, de tal forma que a distância entre dois furos contíguos não exceda 50 m.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

De todos os furos serão coletadas amostras nos diversos horizontes, as quais serão submetidas aos ensaios indicados no ítem referente a serviços de laboratório destinados à caracterização 90s materiais.

#### 2.1.1.3 Estudo de Ocorrências para Pavimentação

As sondagens a serem executadas em áreas selecionadas, possíveis de exploração para a obtenção de material que se destine à execução de camadas do pavimento; obedecerão duas fases:

- Fase preliminar;
- Fase definitiva.

Na fase preliminar serão executados no mínimo cinco furos sendo quatro cobrindo o contorno das jazidas, e um em seu centro.

A fase definitiva somente será executada, após concluídos os ensaios laboratoriais do solo e constatada a sua serventia de emprego nas camadas do pavimento.

A fase definitiva é caracterizada por uma delimitação da área que venha a permitir a obtenção do volume desejado. A delimitação é feita com furos de sondagens espaçados, no máximo de 40 (quarenta) metros em malha quadrada.

#### 2.1.1.4 .Estudo de Fundação de Aterros

Havendo dúvida da capacidade do suporte dos terrenos de fundação dos aterros, haverá necessidade de se desenvolver um estudo geotécnico especial que defina a capacidade de suporte do terreno natural.

Este estudo consistirá, basicamente, de ensaios de:

- Determinação da espessura das camadas;
- Determinação de umidade natural;
- Determinação da massa específica aparente;
- Determinação da massa específica real dos grãos;
- Granulometria;
- Limite de liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Resistência a compressão simples;
- Adensamento;
- Triaxial rápido.

OBS.: Quando justificável, os ensaios de resistência à compressão simples e triaxial rápido podem ser substituídos por ensaios de cizometria (VANESHEAR).

Deverão ser feitas as comparações técnico-econômicas para as várias soluções de aterros sobre solos compressíveis, inclusive comparando as soluções de aterros com estruturas de concreto, remoção da camada de solo compressível, construção de berma de equilíbrio e outras que se apresentem viáveis.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### 2.1.1.5 Estudo dos Locais das Fundações das Obras de Arte Especiais

As sondagens para fundações das obras de arte especiais serão feitas de acordo com a seguinte metodologia:

- Escolha dos locais em que se localizarão as obras de arte;
- Sondagens preliminares, a fim de definir o tipo estrutural a ser adotado na

#### Obra

- Sondagens definitivas.

As sondagens preliminares e definitivas serão feitas de acordo com o estabelecido no "Manual de Implantação Básica", do DNER.

#### 2.1.1.6 Registro da Sondagem

Deve ser representado no papel, os elementos colhidos no trabalho de campo, para isto, devem ser registrados todos os furos executados, conforme abaixo:

- Folha de sondagem;
- Croqui de localização.

As folhas de sondagem deverão conter as seguintes indicações:

- Data da sondagem;
- Local;
- Trecho:
- Número da soleira, poste ou qualquer outro elemento que indique a posição da sondagem;
- Número do furo e da camada respectiva;
- Espessura de cada camada, com a indicação das cotas do início e do fim de cada uma;
- Indicação das características tato-visual de cada camada (cor, umidade e consistência);
- Indicação da cota do nível d'água, quando acusada a sua presença.

Os croquis representativos das posições dos diversos furos de sondagens das vidas, deverão conter as seguintes indicações:

- .: Largura da seção transversal do pavimento, quando for o caso;
- Identificação numérica de cada furo;
- Número da soleira, poste ou qualquer outro elemento que indique a posição da sondagem;
- Distâncias entre os diversos furos sondados;
- Nomes das ruas transversais.

Os croquis representativos das posições dos diversos furos da sondagem das jazidas, deverão conter as seguintes indicações:

- Identificação numérica de cada furo;
- Nome do proprietário da área e sempre que possível o seu endereço;
- Distância entre os diversos furos sondados;
- Distância de pelo menos um furo em relação a um ponto notável de referência;
- Direção do norte magnético, na data;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Caminho(s) de acesso à jazida.

#### 2.1.2 ENSAIOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Para os casos de estudo do corte e do subleito, empréstimo para o aterro e jazidas, será obrigatória a execução dos ensaios adiante discriminados, das diversas camadas existentes até 1,5 metros de profundidade, tomado como referência o greide de projeto:

- Determinação da umidade natural;
- Análise granulométrica;
- Determinação do limite de liquidez;
- Determinação do limite de plasticidade;
- Compactação;
- Determinação do valor do índice de Suporte Califórnia (ISC) sobre corpos de prova moldados no laboratório ou através de amostras indeformadas sempre que as condições locais o recomendem;
- Massa específica aparente natural.

Nas ocorrências de materiais pétreos serão feitos os seguintes ensaios:

- Abrasão Los Angeles;
- Adesividade:
- Durabilidade;
- índice de forma:
- Análise granulométrica.

No estudo dos materiais pétreos, será obedecido o que recomenda a norma (da ABNT) para reconhecimento e amostragem para fins de caracterização das ocorrência de rochas.

Nos depósito de areia serão feitos os seguintes ensaios:

- Granulométrica;
- Teor de matéria orgânica;
- Equivalente de areia.

#### 2.1.3 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

- Classificação dos materiais analisados em laboratório, segundo critério adotado pelo HRB (Highway Research Board);
- Determinação do índice de Grupo dos materiais acima classificados;
- Elaboração do perfil geotécnico, contendo as seguintes indicações:
- Distância entre os diversos furos sondados:
- Identificação numérica de cada furo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000



- Profundidade total da sondagem;
- Convenção geotécnica usual de cada camada e respectivo furo;
- Profundidade de cada camada, com a indicação das respectivas coletas, em relação ao greide de projeto;

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Discriminação das características abaixo relacionadas, de cada camada:
  - Textura
  - Massa específica aparente natural
  - Umidade natural
  - Umidade ótima
  - Limites de Atterberg
  - Massa específica aparente seca máxima
  - índice de Suporte Califórnia

#### 2.2 ESTUDOS DE TRÁFEGO

Os Estudos de Tráfego em Áreas Urbanas têm por objetivo fornecer todos os dados necessários para avaliar a suficiência do sistema de transporte existente; definir o sistema de transporte requerido, dimensionar como este funcionará e se adaptará às demandas no(s) ano(s) estabelecido(s) como horizonte do projeto.

Os estudos constarão dos seguintes serviços:

- Coleta de dados:
- Elaboração de sistemas viários alternativos;
- Projeções de tráfego;
- Carregamento dos sistemas propostos;
- Avaliação dos resultados;
- Dimensionamento dos elementos do sistema.

Estes serviços serão executados em duas fases:

- Fase preliminar;
- Fase definitiva.

#### 2.2.1 EXECUÇÃO DOS ESTUDOS DE TRÁFEGO

#### 2.2.1.1 Fase Preliminar

O estudo preliminar de tráfego constará de:

- Estimativa preliminar de tráfego
- Consulta ao Plano Diretor e demais fontes disponíveis;
- Estimativa futura, com base em séries históricas, taxas de crescimento regionais, casos semelhantes e correlações com indicadores disponíveis.
- Alocação preliminar de tráfego na rede viária.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### Se a via é existente:

• Contagem volumétrica do tráfego usuário da via e estimativa do tráfego das vias circunvizinhas menos importantes que provavelmente usará a via pavimentada.

#### Se a via é inexistente:

- Estimativa do tráfego das vias circunvizinhas que passará a trafegar na nova via.
- Carregamento preliminar nos sistemas em estudo.
- Avaliação preliminar dos resultados.
- Conclusões e recomendações para o prosseguimento do estudo.

#### 2.2.1.2 Fase Definitiva

O estudo de tráfego da fase definitiva se desenvolverá segundo as conclusões e recomendações do estudo efetuado na fase preliminar, em concordância com o órgão contratante, e constará de:

#### 2.2.2 Coleta de Dados

Esta fase consistirá da execução . dos seguintes serviços:

- Coleta de dados existentes sobre a área metropolitana de interesse para o projeto, incluindo mapas, planos, estudos e dados de tráfego. .
- Obtenção de quaisquer dados de' tráfego adicionais que serão necessários para o desenvolvimento dos estudos, incluindo execução de contagens volumétricas, pesquisas de tempos de viagem e pesquisas de origem/destino.
- Preparação, quando necessário, de um levantamento do sistema de transporte coletivo, incluindo itinerário, freqüência, pontos de parada e de transferencia, tempos de viagem, e dados de volume de passageiros.
- Coleta e compilação de quaisquer outros dados julgados de valia para a execução adequada dos estudos.

#### 2.2.3 Elaboração de Sistemas Viários Alternativos .

Os trabalhos nessa fase consistirão na elaboração e estudo de alternativas técnicas para as ligações e acessos propostos. Essas alternativas poderão abranger tanto variações no traçado, como nas características físicas e operacionais das vias e artérias de acesso. Deverão levar em consideração os planos e estudos viários e de transportes coletivos já preparados ou em preparação e que possam ser considerados como existentes no orizonte de análise.

#### 2.2.4 Projeções de Tráfego



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Com base nas projeções já existentes e quaisquer indicadores sócio-econômicos considerados necessários

para adaptar aquelas projeções ao projeto sob análise, deverão ser preparadas projeções de viagens

interzonais por carros particulares, transporte coletivo e caminhões, para o horizonte de projeto, para

cada alternativa da rede de tráfego em estudo.

2.2.5 Carregamento dos Sistemas Propostos

Utilizando técnicas de simulação compatíveis com a complexidade das redes sob análise, que levem em

consideração a capacidade de escoamento dos sistemas viários sob estudo e a característica de itinerários

fixos do sistema de transportes coletivos, os dados para o ano-base e as projeções dos

movimento~Interzonais para o horizonte de projeto devem ser alocados (manual ou eletronicamente) às que

incorporam as alternativas sob análise. Isso possibilitará uma visão aproximada do futuro desenvolvimento

das redes, da necessidade de modificações e do papel das melhorias propostas a longo prazo.

2.2.6 Avaliação dos Resultados.

O ver-se-ão analisar e comparar os resultados dos carregamentos das diferentes redes, com base nas relações

volume/capacidade, nos fluxogramas de tráfego, nas velocidades médias de percurso e dos níveis de serviço

para s redes viárias. Visa-se aqui, principalmente, a avaliação e comparação técnicas, Provavelmente, em

consequência dessas avaliações e comparações, será possível eliminar a maioria das alternativas, deixando,

porém, para análises posteriores aquelas que se mostrarem sensivelmente iguais.

2.2.6 Dimensionamento dos Elementos do Sistema

Com base na projeção dos volumes de tráfego, os trabalhos nesta fase visarão determinar o seguinte:

- O tipo e padrão da obra viária necessária;

- O número de faixas exigido para uma via projetada.

2.3 PROJETO ESTRUTURAL DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, SEMI-

**RÍGIDOS E RÍGIDOS** 

2.3.1 Introdução

Historicamente, o objetivo maior da pavimentação de estradas e ruas era melhorar a trafegabilidade das

mesmas sob qualquer condição climática (chuva, poeira, etc.)

Com a evolução e aumento do número de veículos, tornou-se necessário melhorar também a técnica da

pavimentação. Agregam-se às funções iniciais de conforto e segurança, as funções estruturais, ou seja, as

funções de resistir às cargas por tempos cada vez maiores, condicionados aos materiais disponíveis.





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Pode-se fazer um paralelo desta evolução com a situação da pavimentação urbana, no sentido da hierarquização das ruas. Em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, uma pavimentação terá mais o sentido de conforto e proteção às condições climáticas. Nos grandes eixos de tráfego urbanos, a estas funções deve-se, necessariamente, agregar o dimensionamento estrutural. As soluções num e noutro caso não são as mesmas, evidentemente.

No entanto, embora percebendo estas diferenças, e admitindo que o grau de detalhamento de um projeto, num e noutro caso, são diferentes, há que se considerar que os princípios físicos e de engenharia nos seus conceitos gerais devem ser obedecidos em ambos os casos.

Didaticamente, pode-se dizer que um pavimento é uma estrutura construída, constituída por várias camadas de materiais diferentes, que tem finalidades:

- Estrutural: capacidade de carga é a palavra chave;
- Funcional: conforto ao rolamento é a palavra chave;
- Segurança: interação veículo-revestimento é a palavra chave.

A definição da escolha do pavimento a ser adotado vincula-se à alternativa dos materiais existentes em cada região, satisfazendo as condições econômicas de transporte e proporcionando, tecnicamente, vida útil satisfatória.

A afirmativa anterior subordina-se no entanto ao número "N", pois, para grande volume de tráfego as indicações apontam para Pavimentos Flexíveis (CBQU, PMF) e Rígidos (concreto).

E necessário que para as pequenas cidades, os técnicos procurem a solução que propicie um incremento significativo na mão-de-obra local, com o uso dos materiais existentes e em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

Essa solução aponta para pavimento tipo paralelepípedos, pedras irregulares, tijolos, etc.

Apresentam-se os métodos usuais de dimensionamento de pavimentos, nas modalidades flexível, semi-rígido e rígido, com adequações que melhor atendam a categoria vias urbanas.

Caberá ao projetista indicar ao contratante a alternativa técnico-econômica mais satisfatória.

A decisão final ficará a cargo do contratante, que autorizará a execução da fase definitiva do projeto, para a alternativa escolhida.

#### 2.3.2 PAVIMENTOS Flexíveis

#### .2.3.2.1 Roteiro de Estudo

#### 2.3.2.1.1 Tipos de Investigações de campo

Como se trata de vias urbanas, é sabido que cortes ou aterros, ao serem projetados, ficam limitados a alturas compatíveis à quantidade e posição das construções existentes, bem como à grande incidência de canalizações subterrâneas em cotas próximas à superfície do terreno.

Face a essas condições, sabe-se que a terraplenagem, resume-se na quase totalidade dos casos, ao simples preparo do subleito.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por essa razão, surge a necessidade de se determinar a capacidade de suporte de subleito nas condições naturais. Esse problema é tecnicamente contornado través de extrações de amostras indeformadas do subleito, com as quais são feitas determinações do índice de Suporte Califórnia (ISC).

Paralelamente são coletadas amostras deformadas para ensaios de caracterização o, compactação e ISC.

#### 2.3.2.1.2 Determinação do Número de Operações do Eixo Padrão (N)

Deve-se procurar estabelecer uma frequência de veículos compatível com a que realmente se verifica em vias urbanas, visto que:

- A proporção entre veículos de passeio e veículos comerciais que trafegam em uma rodovia, não pode ser considerada a mesma para uma via urbana;
- A proporção entre veículo de passeio e veículo comercial não é constante I' I , vi urbanas de classificação diferente;
- O crescimento de tráfego no decorrer do período de projeto, para cada tipo de veiculo é variável conforme a via.

#### 2.3.2.1.3 Estabelecimento do Valor do ISC a ser adotado

O valor do ISC a ser considerado no dimensionamento é exclusivamente o obtido através de ensaio, não devendo ser feito cálculo envolvendo valores de índice de Grupo (IG).

#### 2.3.2.2 Capacidade de suporte do Subleito

A determinação da capacidade de suporte do subleito é feita através do ensaio Índice de Suporte Califórnia (ISC), em corpos de prova indeformados e moldados em laboratório nas condições de massa especifica aparente seca máxima e umidade ótima, determinadas pelo ensaio de compactação na energia normal.

Para cada furo deverão ser extraídas três amostras indeformadas e determinados os respectivos valores de ISC e de expansão.

As cotas de extração das amostras serão função da espessura estimada para a base e o revestimento, bem como da diferença de cota entre o greide projetado e o terreno, no local da extração.

#### 2.3.2.3 Tráfego

O pavimento deverá ser dimensionado em função do número equivalente de operações do eixo padrão (8,2 t), durante o período de projeto escolhido.

O número equivalente de operações do eixo padrão será designado adiante por "N" e calculado pela expressão abaixo:

N+VT . (FE) . (FC) . (FR)

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### 2.3.2.3.1 Cálculo do VT

O valor do Vt de cada tipo de veículo deverá ser calculado levando-se em conta o seu volume inicial diário (Vi) de tráfego em um único sentido, a sua taxa de crescimento linear (t) ao ano e o período de projeto (P).

$$Vt = 365. P. Vm$$

P = período do projeto em anos

Vm = volume médio diário

#### 2.3.2.3.2 Cálculo do Volume Médio Diário

$$Vm = \begin{array}{c} Vi + Vf \\ ----- \\ 2 \end{array}$$

Como Vf = Vi (1 + Pt), tem-se:

Onde:

Vi = volume diário inicial em um sentido

Vf = volume diário no final do período de projeto

P = período do projeto

t = taxa de crescimento linear ao ano

Na falta de dados adotar:

t = 5%

FE = 1,7

FC = 2.07

O fator climático regional (FR) é determinado através da tabela abaixo.

Altura Media Anual de Chuva (mm)	FR
Até 800	0,7
800 a 1.500	1,4
> 1.500	1,8

#### 2.3.2.4 Estrutura de pavimento



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

A estrutura típica de um pavimento apresenta, sob forma geral, as seguintes constituições de camadas:

 Revestimento	_	_
 Base	_	_
 Sub- base	_	
Sub-leito		

Face a natureza de cada camada constituinte de um pavimento, são atribuídos, às mesmas, coeficientes de equivalência estrutural, uma vez que a espessura total, obtida através do gráfico de dimensionamento seria aquela necessária para um pavimento constituído por uma camada granular (K = 1,00).

Os coeficientes estruturais a serem adotados, para efeito do dimensionamento das diversas camadas do pavimento, são os constantes do quadro a seguir.

#### **QUADRO**

Componente do Pavimento	Coef. Estrut. (k)
Reforço do subleito	0,71
Sub-base estabilizada granulometricamente	0,77
Base estabilizada granulometricamente	1,00
Base de macadame hidráulico	1,00
Base de macadame Betuminoso	1,20
Base de solo-cimento com resistência à compressão simples ,aos 7 dias 28 kgf/cm2	1,20
≥ Rc7 ≥kgf/cm2	
Revestimento de pré-misturado a frio de graduação aberta	1,20
Revestimento de pré-misturado a frio de graduação densa	1,40
Revestimento de pré- misturado a quente de graduação aberta	1,40
Revestimento de pré-misturado a quente de graduação densa	1,70
Tratamento superficial duplo por penetração invertida	1,20
Tratamento superficial duplo com capa selante	1,20
Tratamento superficial triplo por penetração invertida	1,20
Revestimento de areia-asfalto a quente	1,50
Revestimento de concreto asfáltico usinado a quente	2,00

Fonte: DNER

#### 2.3.2.5 Dimensionamento

A espessura de cada camada do pavimento deverá ser calculada com o emprego do gráfico  $N^{\circ}$  1, levando em conta os conceitos até aqui emitidos e com a utilização da fórmula:

R.Kr + B.I < b + Sb.Ksb + Ref.Kref + Et

Onde:

R = Espessura do revestimento



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Kr =Coeficiente estrutural do revestimento

B =Espessura da base

Kb =Coeficiente estrutural da base

Sb = Espessura da sub-base

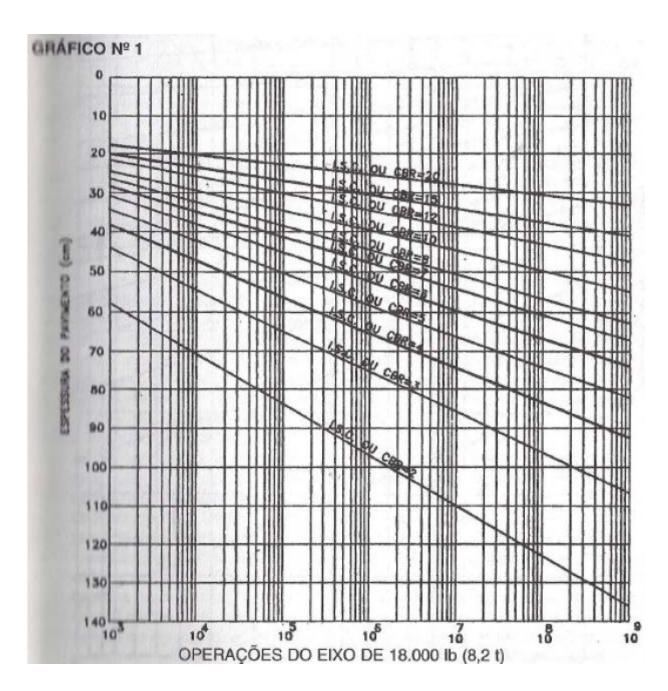
Ksb = Coeficiente estrutural da sub-base

Ref = Espessura do reforço

Kref = Coeficiente estrutural do reforço

ET =Espessura total das camadas do pavimento

As espessuras mínimas de revestimento subordinar-se-ão às indicações do número "N".



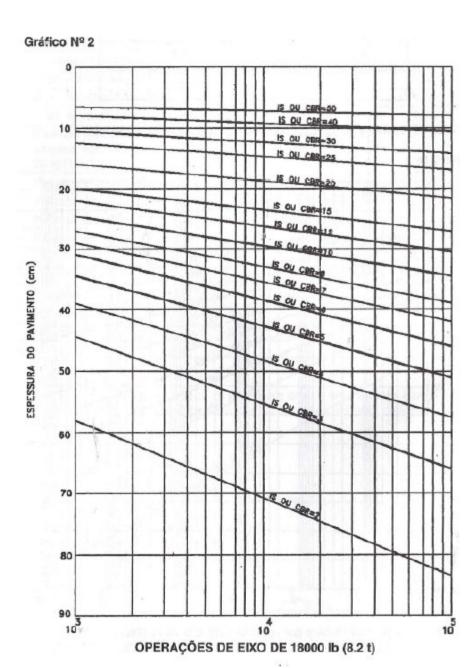


Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO EM TERMOS DE CAMADA GRANULAR $(\mathsf{K}{=}1.00)$

Fonte: DNER

Sugere-se para  $N < 10^5$ , a utilização do gráfico nº 2 acrescido de novas curvas de CBR, onde se deve calcular a espessura de base necessária para proteger uma sub-base de CBR igual ao realmente encontrado na jazida e não igual a 20.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **OBSERVAÇÕES**

- Todas as despesas referentes e execução da obra, tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, taxas dos órgãos ambientais, cartório e outros órgãos, correrão por conta da licitante vencedora;
- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG exercerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços sendo que a mesma poderá recusar qualquer tipo que não esteja compatível com este memorial bem como determinar aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços;
- A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT; DNIT, DER, e respeitar as determinações dos órgãos ambientais;
- A licitante vencedora deverá manter no local o diário da obra;
- Deverão ser feitas medições ao final;
- Os serviços deverão ser entregues totalmente completos e limpos;
- Todas as informações e documentos necessários para elaboração dos projetos, e para formalização de processos junto aos demais órgão (ex SUPRAM-MG) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal
- A prefeitura disponibilizará um funcionário para acompanhar a coleta de dados em campo.
- Deverá ser apresentado ao final do serviço em 02 vias e devidamente assinado pelos responsável, um caderno de especificações técnicas dos serviços e projetos executados
- Os resultados dos estudos deverão ser apresentados em duas vias originais e devidamente assinadas
- Deverão ser apresentados junto com os projetos uma copia das taxas do CREA pagas para execução dos trabalhos.

Santana da Vargem, 12/03/2012

Luis de Fátima Conceição
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA/MG 32.304/MG



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2012

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2012 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço de engenharia, que fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, em Santana da Vargem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.364.468 SSP/SP, CPF nº. 721.104.148-04, residente e domiciliado na Praça Teomara Maíse Correa, nº 34, centro, nesta cidade e Estado ora CONTRATANTE denominada condição de **CONTRATADA**, e na \_, têm entre si, celebrado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições especificadas no processo licitatório acima identificado, bem como nas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços geotécnicos, de trafego e de projeto estrutura para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da vargem, conforme especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santana da Vargem.
- 2.1.1 O Prefeito Municipal designará um gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.1.2 A Secretaria Municipal de Obras, tendo como base relatório mensal (medição) a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 2.1.3 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelos demais órgãos do Município.
- 2.1.4 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 2.1.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- 3.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 3.5 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 3.6 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7 O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.8 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 3.9 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.10 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 3.11 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.12 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 3.13 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

- **4.1.1** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.1.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
- 4.1.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 5.1 Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
- 5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 5.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.
- 5.4 Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe técnica, nos termos do tópico V do edital, subtópico 1.3, sendo um o responsável técnico pelo empreendimento.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6.1.1 - A equipe de técnicos da **CONTRATADA** poderá ser substituída em 1/3 (um terço), à exceção do responsável técnico, após aprovação prévia da Secretaria Municipal de Obras, por escrito, desde que mantida a mesma qualificação da equipe anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **7.1** A empresa licitante obriga-se a prestar os serviços geotécnicos, de trafego e de projeto estrutura para pavimentação de vias Publicas no Município de Santana da vargem, , deverá manter na obra o "Boletim Diário de Obra".
- **7.2** O prazo da prestação de serviços, objeto da licitação, será pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.
- **7.3** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4** A licitante vencedora é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- **7.5** A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

#### II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- b) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- d) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do **CONTRATANTE**;

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- f) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**:
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) encaminhar os relatórios dos trabalhos (mensal, parcial de cada etapa e final) à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE.
- i) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- k) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- l) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- m) disponibilizar toda a infra-estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas; executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- p) responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, Equipamentos de Proteção Individual EPI's de seus funcionários e, ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- r) atender, prontamente, a todas as determinações e/ou solicitações formuladas pelo Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, ou, servidor por ele formalmente designado;
- s) emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados para verificação e posterior pagamento;
- t) a responsabilidade pela disposição final dos resíduos provenientes do processo de tratamento térmico será de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de métodos, conforme previsto na norma ABNT/NBR 10.157.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.1 - Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$

- 9.2 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, no prazo de até o quinto dia útil do mês subseqüente à realização do serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do respectivo serviço, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecido o cronograma físico-financeiro Anexo III.
- 9.3 Para a execução do pagamento que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG, CNPJ nº. 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 9.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 9.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretará qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATADO** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, do Orçamento vigente, na codificação 0105 0120060604020028 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES para o exercício de 2012 e pela sua correspondente para os exercícios subseqüentes, caso este instrumento venha a ser prorrogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O	prazo o	da pre	estação de serv	iços,	objeto da licitação	o, sera	á pelo p	eríodo	de 90 (n	oventa) o	lias,
a contar	da dat	a da	assinatura do	contr	ato de prestação	de se	erviços,	poden	do ser p	prorrogado	o de
acordo	com	as	necessidades	da	Administração,	ou	seja,	terá	termo	inicial	em
			e t	ermo	final em						

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §2º Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retira a nota de emprenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d advertência.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 13.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 13.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será obrada na forma da lei.
- 13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 13.6 À **CONTRATADA** que, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.
- 13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas oi cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

14.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 21/2012, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Quaisquer omissões e controvérsias oriundas deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar as questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<ul> <li>.1 – O objeto deste contrato será utilizado para atender a Secretaria Municipal de Obras do unicípio de Santana da Vargem.</li> </ul>
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 ês) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo sinam.
ntana da Vargem – MG, dede 2012
PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE
CONTRATADA
estemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, art. 43, III).

A Empresa
sob o n, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE
PREÇOS 002/2012, Processo Administrativo nº 021/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de
Santana da Vargem, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei
Federal n° 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e
ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o
prosseguimento do certame licitatório.
Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
FAX:
CEP:
CNPJ:
Representante:
Nome:
CPF:
Santana da Vargem, de de 2012.
(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# ANEXO X – MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

## **DECLARAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRION.º: 021/2012 TOMADA DE PREÇOS: 002/2012

Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA sob as penas da Lei:
1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "X", conforme o caso):  ( ) não emprega menor de dezesseis anos. ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
, de de 2012 (Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## ANEXO VI - MINUTA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º: 0021/2012
TOMADAS DE PREÇO: 0002/2012
Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
FAX:
CEP:
CNPJ:
Representante: Nome:
Cargo:
Pelo presente instrumento, a <b>Prefeitura Municipal de Santana da Vargem</b> , através de seu representante abaixo identificado, <b>ATESTA</b> , para fins de participação no Processo Licitatório nº 00021/2012, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2012, que a empresa acima identificada participou da Visita Técnica para recapiamanto, conforme no edital, e <i>tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto <i>licitado</i>, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.</i>
Santana da Vargem, de de 2012
<u>Luiz de Fatima Conceição</u> Engenheiro Civil – CREA/MG nº 32304/MG

(Assinatura do Representante da Licitante)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

PROCESSO N.º: 0021/2012

**TOMADA DE PREÇOS: 0002/2012** 

A empresa, CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, <b>DECLARA</b> sob as penas da Lei, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do certame em referência, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme a seguir listados:
a) INSTALAÇÕES:
b) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
c) PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:
DECLARA, ainda, estar ciente de que a disponibilidade ora declarada poderá ser inspecionada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer momento.
, de de 2012. (Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## ANEXO - QUDRO COMPOSIÇÃO LDI OU BDI

# OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO OGU (ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO)

# ORIENTAÇÕES PARA SE ELABORAR A TABELA DE COMPOSIÇÃO DO B D I

NOS CASOS DE OBRAS SUJEITAS À LICITAÇÃO / EMPREITADA GLOBAL, (não é o caso de Administração Direta), A PREFEITURA DEVERÁ ENVIAR À CAIXA, JUNTO COM SUA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) CONFORME ABAIXO:

Con	mponentes do BDI Máximos Admitidos	Valores	
I - Despesas Indiretas e Lucro %			
1	Garantia	0,42	
2	Risco	2,05	
3	Despesas Financeiras	1,20	
4	Administração Central	8,03	
5	Lucro	9,96	
<b>Subtotal I</b> (itens: 1+2+3+4+5) <b>21,66</b>			
	II - Tributos Federais %		

COFINS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

U	COLINS	3,00		
7	Pis/PASEP	0,65		
8	IRPJ - Não incidente			
9	CSLL - Não incidente			
Subtota	<b>I II</b> (itens: 6+7)	3,65		
III - Tributo Municipal %				
10	ISS (do local da obra)	5,00		
Subtotal III (item: 10) 5,00				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

3.00

**Obs. 01**: o valor final do BDI será obtido após o preenchimento específico e particular dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 10.

**Nota 01** - O art.112 da Lei Federal nº 12.017, de 12/08/09, LDO 2010 dispõe: "O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos Orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e, no caso de obras e serviços rodoviários, a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias -SICRO. >>>>>> - & 8° - O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefício e Despesas Indiretas BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor."

**Obs. 02**: deve-se lembrar que: para cada valor de ISS, variável para cada Município, obter-se-á um valor máximo do BDI.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Nota 02 - O detalhamento do BDI deve obedecer o disposto no acórdão do TCU nº 325/2007, \*\*atualizado a seguir: São passíveis de acatamento, sem justificativas, as incidências por item componente do BDI, que observem as seguintes faixas de admissibilidade:. 1-Garantia: 0,00 a 0,42% 2-Risco: 0,00 a 2,05% 3-Despesas Financeiras: 0,00 a 0,20% 4-Administração Central: 0,11 a 8,03% 5-Lucro: 3,83 a 9,96 e, por último a soma dos Tributos Federais e Municipal, os primeiros resultam num valor total e fixo de 3,65% e o último é variável e específico para cada Prefeitura. Os Tributos IRPJ e CSLL não poderão compor o BDI ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas) ou em qualquer outro item componente da Planilha Orçamentária. \*\*Foi excluido o valor da CPMF.

**Nota 03** - Em consequências das novas orientações da AGU (Advogacia Geral da União) e do Ministério das Cidades, os Editais de Licitação devem ser publicados, obrigatoriamente, após a assinatura do Contrato de Repasse e do aceite formal, expedido pela CAIXA, do Projeto Técnico e de seu respectivo Orçamento.

Glossário: O BDI possui 03 denominações: Benefício e Despesas Indiretas, Bonificação e Despesas Indiretas e, também, LDI: Lucro e Despesas Indiretas



LOCALIZAÇÃO

